

NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1
CNPJ Nº 35.557.748/0001-74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de novembro de 2022, às 11h00, por meio de videoconferência, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Assembleia”), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.557.748/0001-74 (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO realizada no dia 26 de outubro de 2022, nos termos do artigo 28, § 1º, da Instrução nº 356 da CVM, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, e observado o item 18.3.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio de correio eletrônico. A Assembleia foi instalada em primeira convocação, com a presença de cotista representando 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92 (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores, conforme votos recebidos por escrito, arquivados na sede da Administradora.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) dos titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores, conforme votos recebidos por escrito, arquivados na sede da Administradora (“Cotistas”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iv)** os representantes legais da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº2.365, conjuntos 91,92, 93 e 94, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 10.896.871/0001-99, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** André Machado Rocha; **Secretário:** Elvis Souza.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(A) Em Assembleia Ordinária:** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(B) Em Assembleia Extraordinária:** **(i)** a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) Série do Fundo (“Cotas Seniores da 2ª Série”), compreendendo até 270.000.000 (duzentas e setenta milhões) de Cotas Seniores da 2ª Série, a ser determinado com exatidão após a realização de procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série, condicionada à verificação pela Administradora até a data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, do cumprimento das demais condições previstas no item 13.3.1 do Regulamento, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), com as demais características e condições nos termos do Anexo I da presente ata (“Anexo I”); **(ii)** a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino Classe A do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino A”), compreendendo 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino A, a ser determinado com exatidão após a realização de Procedimento de Bookbuilding, com valor unitário de R\$ 1,00 (um

real) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A, condicionada à verificação pela Administradora até a data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, do cumprimento das demais condições previstas no item 13.4.2 do Regulamento, as quais serão objeto de Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM nº 476, com as demais características e condições nos termos do Anexo II da presente ata (“Anexo II”); **(iii)** em razão da previsão de Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta Restrita das Cotas Seniores da 2ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino A, a autorização para a Administradora promover as alterações necessárias nos suplementos constantes do Anexo I e do Anexo II, independente de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, exclusivamente para refletir o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*; **(iv)** a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), como coordenador líder no âmbito da Oferta Restrita das Cotas Seniores da 2ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino A, devendo os custos de tal contratação ser pagos pelo Fundo como uma parcela da Taxa de Administração constante do item 6, V, do Regulamento; **(v)** a rerratificação do item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de abril de 2022, no intuito de dispor que o prazo para a dispensa ao Custodiante e ao Gestor para a observação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão em relação aos créditos adquiridos pelo Fundo, restou do início das atividades do Fundo **até o dia 01 de julho de 2022**, inclusive com a aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios representados por certificados de cédula de crédito bancário; **(vi)** a ratificação das demais deliberações realizadas na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de abril de 2022; e **(vii)** a autorização para a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação.

6. DELIBERAÇÃO: Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas, sem quaisquer restrições, conforme segue:

(A) Em Assembleia Ordinária:

(i) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (i) acima.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(B) Em Assembleia Extraordinária:

(i) a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) Série do Fundo (“Cotas Seniores da 2ª Série”), compreendendo até 270.000.000 (duzentas e setenta milhões) de Cotas Seniores da 2ª Série, a ser determinado com exatidão após a realização de procedimento de coleta de intenções

de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série, condicionada à verificação pela Administradora até a data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, do cumprimento das demais condições previstas no item 13.3.1 do Regulamento, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), com as demais características e condições nos termos do Anexo I da presente ata ("Anexo I"):

Os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (i) acima.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(ii) a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino Classe A do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), compreendendo 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino A, a ser determinado com exatidão após a realização de Procedimento de Bookbuilding, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A, condicionada à verificação pela Administradora até a data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, do cumprimento das demais condições previstas no item 13.4.2 do Regulamento, as quais serão objeto de Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM nº 476, com as demais características e condições nos termos do Anexo II da presente ata ("Anexo II"):

Os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (ii) acima.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(iii) em razão da previsão de Procedimento de Bookbuilding no âmbito da Oferta Restrita das Cotas Seniores da 2ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino A, a autorização para a Administradora promover as alterações necessárias nos suplementos constantes do Anexo I e do Anexo II, independente de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, exclusivamente para refletir o resultado final do Procedimento de Bookbuilding:

Os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (iii) acima.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(iv) a contratação do Coordenador Líder como coordenador líder no âmbito da Oferta Restrita, devendo os custos de tal contratação ser pagos pelo Fundo como uma parcela da Taxa de Administração do Fundo constante do item 6, V, do Regulamento:

Os Cotistas titulares de 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (iv) acima.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(v) a rerratificação do item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de abril de 2022, no intuito de dispor que o prazo para a dispensa ao Custodiante e ao Gestor para a observação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão em relação aos créditos adquiridos pelo Fundo, restou do início das atividades do Fundo até o **dia 01 de julho de 2022**, inclusive com a aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios representados por certificados de cédula de crédito bancário:

Os Cotistas titulares 81,30% (oitenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) das Cotas em circulação sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 65,66% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (v) acima. Os cotistas titulares de 6,26% (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas Seniores abstiveram-se de votar.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(vi) a ratificação das demais deliberações realizadas na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de abril de 2022:

Os Cotistas titulares 81,30% (oitenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) das Cotas em circulação sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 65,66% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores aprovam o item (vi) acima. Os cotistas titulares de 6,26% (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas Seniores abstiveram-se de votar.

Neste sentido, restou **APROVADA** a matéria do presente item.

(vii) a autorização para a Administradora tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos de prazos exigidos pela regulamentação:

Os Cotistas titulares 84,71% (oitenta e quatro inteiros e setenta e um por cento) das Cotas em circulação, sendo 100% (cem por cento) titulares das Cotas Subordinadas Juniores e 71,92% (setenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos titulares das Cotas Seniores autorizam a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia, tendo em vista a aprovação dos itens (i) ao (vi) acima.

Fica a Administradora autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

7. ASSINATURA ELETRÔNICA. Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. ENCERRAMENTO. Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01.

Exceto quando especificamente definidos nesta ata, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

DocuSigned by:
André Machado Rocha
DE30ABBEFD22488
André Machado Rocha
Presidente

DocuSigned by:
Elvis Marques de Souza
1DA5114FC6A24A4
Elvis Souza
Secretário

DocuSigned by:
Daniela D Bonifacio Borovick
6D2AE9CC4C2045E...
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Maria Eduarda Suppi Ferrari
F0A48F6C2ED6439
DocuSigned by:
Marcela de Lima Marques
6611D4ECA515444...
EMPÍRICA INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

O presente documento constitui o suplemento n.º 1 ("Suplemento") relativo à 2ª Série de Cotas Seniores de emissão do Neon Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios 1, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/ME sob n.º 35.557.748/0001-74, com seu regulamento datado de 5 de maio de 2022 ("Regulamento"), administrado por BRL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 11.784, de 30 de julho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42.

Montante das Cotas Seniores:	Até R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento
Quantidade de Cotas Seniores:	Até 270.000.000 (duzentos e setenta milhões)
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 90.000.000 (noventa milhões) das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento, correspondente a R\$ 90.000.000 (noventa milhões de reais), na 1ª Data de Integralização de tais Cotas
Forma de Integralização:	à vista, no ato de subscrição
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado, nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Data de Resgate:	Data de Aniversário referente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar do mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento
Sobretaxa Sênior:	Até 5,25% (cinco inteiros e vinte cinco centésimos por cento), a ser definida mediante processo de <i>bookbuilding</i>
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores, nos termos do item 14 do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior.

Meta de Amortização de Principal:

com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores; e **(b)** após o término do Período de Carência:

Valor Principal de Referência Anterior *

Proporção de Amortização de Principal das Cotas Seniores da 1ª Série

Proporção de Amortização de Principal das Cotas Seniores da 1ª Série:

Determinado conforme tabela abaixo, com relação à cada *i*-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

Mês Posterior ao Término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%

14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

Período de Carência:	o período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores e a Data de Aniversário correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar do mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores, inclusive
Datas de Pagamento:	toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas, inclusive, até a Data de Resgate
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	50 % (cinquenta por cento)
Percentual Máximo de Concentração de CCBs com Prazo Superior a 1 (Um) Ano da Emissão:	10 % (dez por cento)
Prazo Máximo de Vencimento de CCBs da Emissão:	24 (vinte e quatro meses)
Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:	5 % (cinco por cento)
Taxa Média Ponderada de Parcelamento Mínima:	2 % (dois por cento) ao mês

Taxa Média Ponderada de Rotativo Mínima: 5 % (cinco por cento) ao mês

Quando não expressamente definidos neste Suplemento, os termos definidos e expressões adotados no presente instrumento terão os significados atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 08 de novembro de 2022

BRL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora

ANEXO II

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

O presente documento constitui o suplemento n.º 1 ("Suplemento"), relativo a Cotas Subordinadas Mezanino da classe A de emissão do Neon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios 1, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.557.748/0001-74, com seu regulamento datado de 5 de maio de 2022 ("Regulamento"), administrado por BRL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42.

Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino:	Cotas Subordinadas Mezanino A
Montante das Cotas Subordinadas Mezanino:	Até 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino descritas neste Suplemento
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino:	Até 180.000.000 (cento e oitenta milhões)
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo: 60.000.000 (sessenta milhões) das Cotas Subordinadas Mezanino da classe descrita neste Suplemento, correspondente a R\$ 60.000.000 (sessenta milhões de reais), na 1ª Data de Integralização de tais Cotas
Forma de Integralização	à vista, no ato de subscrição
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado, nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Data de Resgate:	Data de Aniversário referente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar do mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento

Sobretaxa Mezanino

Até 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser definida mediante processo de *bookbuilding*

Meta de Remuneração:

as Cotas Subordinadas Mezanino A serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino A, nos termos do item 14 do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino.

Meta de Amortização de Principal:

com relação a cada Data de Pagamento: (a) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A; e (b) após o término do Período de Carência:

Valor Principal de Referência Anterior *
Proporção de Amortização de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino A

Proporção de Amortização de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino A:

Determinado conforme tabela abaixo, com relação à cada *i*-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

Mês Posterior ao Término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%

9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

- Período de Carência:** O período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A e a Data de Aniversário correspondente ao 12º (décimo segundo) mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, inclusive
- Datas de Pagamento:** toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas, inclusive, até a Data de Resgate
- Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:** 70 % (setenta por cento)
- Percentual Máximo de Concentração de CCBs** 10 % (dez por cento)

**com Prazo Superior a 1
(Um) Ano da Emissão:**

**Prazo Máximo de
Vencimento de CCBs da
Emissão:** 24 (vinte e quatro meses)

**Excesso de Retorno
Mínimo da Emissão:** 5 % (cinco por cento)

**Taxa Média Ponderada de
Parcelamento Mínima:** 2 % (dois por cento) ao mês

**Taxa Média Ponderada de
Rotativo Mínima:** 5 % (cinco por cento) ao mês

Quando não expressamente definidos neste Suplemento, os termos definidos e expressões adotados no presente instrumento terão os significados atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 08 de novembro de 2022

BRL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora